



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 - gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO N° 328

De 23 de abril de 2020

Acresce o inciso X ao artigo 1° do Decreto Municipal n° 314, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Pradópolis, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:


Art. 1°. O artigo 1° do Decreto Municipal n° 314, de 23 de março de 2020, fica acrescido do inciso X com a seguinte redação:

"X - suspensão das penhoras on line e/ou bloqueio de numerários em contas bancárias e de bens móveis ou imóveis decorrentes das ações de execuções fiscais do Município."

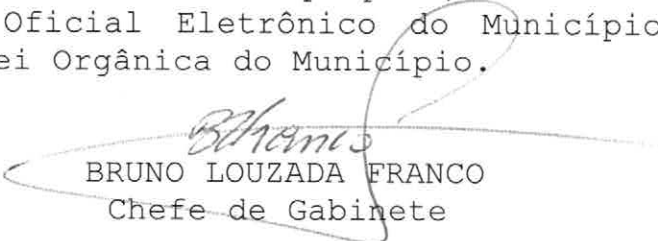
Art. 2°. A suspensão de que trata este decreto tem aplicabilidade a partir da data de vigência do Decreto Municipal n° 314, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 23 de abril de 2020


SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 739 – Ano 2020

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.293

de 24 de abril de 2020

O Senhor Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente portaria, concede 120 (cento e vinte) dias de licença gestante à servidora MICHELLE APARECIDA BARDELLA DE ALMEIDA, a partir de 13/04/2020, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, previstos na Lei Complementar nº 255, de 22/06/2017, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, de acordo com o artigo 67, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, combinado com o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CUMPRA-SE. A SECRETARIA A FAÇA PUBLICAR.

Pradópolis, 24 de abril de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 328

De 23 de abril de 2020

Acresce o inciso X ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Pradópolis, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020, fica acrescido do inciso X com a seguinte redação:

“X – suspensão das penhoras on line e/ou bloqueio de numerários em contas bancárias e de bens móveis ou imóveis decorrentes das ações de execuções fiscais do Município.”

Art. 2º. A suspensão de que trata este decreto tem aplicabilidade a partir da data de vigência do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 23 de abril de 2020

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpfadopolis.domeletronico.com.br